



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
13 OUT 2004
BG nº 186

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2004 - (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM EDWARD	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM CAMARÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CELSO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ANSELMO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM JOÃO BATISTA	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM AMARO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

HOMENAGEM ESPECIAL ALUSIVA AO DIA DO INATIVO (18 DE OUTUBRO)

I – FINALIDADE:

Estabelecer normas e procedimentos para a realização das comemorações em homenagem ao DIA DO INATIVO DA PMPA.

II – OBJETIVO:

Homenagear e enaltecer a figura do INATIVO da PMPA, proporcionando uma programação religiosa, cívico-militar e social aos policiais militares que dedicaram uma vida de

trabalho e profissionalismo em benefício da paz social, visando a perfeita integração entre os Oficiais e praças da ativa, demais entidades representativas, com o pessoal da reserva/remunerada, reformados e seus respectivos familiares.

III – EVENTO: PROGRAMAÇÃO GERAL ALUSIVA AO DIA DO INATIVO DA PMPA

IV – DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2004.

V – LOCAL: COMPLEXO DO CME.

VI – UNIFORME:

- a. Policiais Militares da Ativa: 4º D (Canícula).
- b. Policiais Militares Inativos: Esporte Condigno.
- c. Militares de outras Forças: O correspondente.

VII – COMPARECIMENTO:

- a. Comandantes Intermediários – CPM, CME, CCIN, CMS, Diretores, CCS/QCG;
- b. Representação de 10 (dez) praças de cada Comando Intermediário;
- c. Policiais Militares Inativos – responsabilidade ASPOMIRE e AMIRPA.
- d. Convite Especial: Gabinete do Comando;
- e. Associações de Classe de Policiais Militares – responsabilidade EME.

VIII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a. Primeira Parte – 08h00: Missa em Ação de Graças / Culto Ecumênico;

LOCAL: Quadra de Esportes do CME;

CELEBRANTE: Ten Cel Eloy Waith;

Pastor da Assembléia de Deus;

Participação: Coral Miliciano

Confecção de folhetos de acompanhamento da missa – GFM.

b. Segunda Parte – 09h30: Solenidade Cívico-Militar.

Local: Av. Fernando Guilhon (BPCHOQUE);

Formatura/Treinamento da Tropa: Comandante do CME;

Comandante da Tropa: MAJ PM BENTES;

Composição da Tropa: Composição da Tropa: 03 (três) pelotões a cargo do CME;

Banda de Música, Porta Símbolo, Guarda bandeira, Corneteiro, Estado Maior – responsabilidade CME;

Roteiro da Solenidade: proposição de homenagens etc – CME junto ao Exmº Sr. Cel PM Comandante Geral da PM.

c. Terceira Parte 10h30 – Café da Manhã.

Local: Salão Nobre do Quartel do CME.

XIX - PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Os Comandantes dos CPR I, II, III e IV, deverão providenciar programação similar, de acordo com as peculiaridades de suas respectivas áreas de atuação;

b. O Ten Cel Eloy Waith ficará responsável pela organização da celebração religiosa;

c. O Maj PM Silveira ficará responsável pelo contato com o Pastor Evangélico, o qual fará sua pregação após a missa em ação de graças;

d. O Comandante do CPM deverá providenciar o policiamento do local da solenidade cívico-militar, assim como, o respectivo contato com a CTBel, visando o controle, fiscalização e orientação do trânsito local;

e. O CME deverá atuar de acordo com as prescrições da presente Nota e em apoio aos responsáveis pelas demais partes do presente evento;

f. O AJG deverá designar a Banda de Música e representação de oficiais do QCG;

g. Sargento Geraldo deverá apresentar-se com os teclados no horário do café, no Salão Nobre do CME;

h. A DAL deverá:

Instalar um palanque no local da Solenidade Cívico-militar;

Providenciar 04(quatro) plaquetas de Honra ao Mérito;

Providenciar servir café e água no momento da solenidade religiosa e o Café da manhã no Salão Nobre;

Providenciar o som: Solenidade Religiosa e para Solenidade Cívico- militar.

i. Assessoria do Comandante Geral: Providenciar o roteiro do Cerimonial Cívico-militar e os nomes dos agraciados;

j. Corpo Militar de Saúde: Providenciar uma ambulância com equipe médica para o local do evento;

k. Ten. Cel Vieira, providenciar:

Coordenação e recepção dos convidados;

Púlpito para o local do evento;

Apoiar o Ten Cel Eloy Waith na arrumação na Quadra de Esportes do CME;

Providenciar convites para ASPOMIRE, AMIRPA, Associações de Classe da Polícia Militar;

l. O CAP PM RAQUEL, atuará como mestre de Cerimonial;

m. Os casos omissos poderão ser equacionados pelo contato com a chefia do EME – 9986-5044 / 228-2141. (Nota nº 021/2004-EME)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO
DO LIVRO DOS OFICIAIS
DIA 05 OUT 2004**

CAP QOPM RG 20141 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE, do CG, por ter retornado do Município de Jacundá/PA, onde se encontrava desde o dia 01 OUT 2004, como reforço para as eleições de 03/10/04.

CAP QOPM RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do CG, por ter retornado do Município de São Francisco do Pará, onde se encontrava desde o dia 01 OUT 2004, a serviço da PMPA, Operação Eleição/2004.

1º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO SOUZA CORRÊA, do 9º BPM, por ter retornado do Município de Marapanim/PA, onde se encontrava de serviço desde 01 OUT 2004, por ocasião da Operação Eleição/2004.

2º TEN QOPM RG 27252 WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, do CG, por ter seguido no dia 01 OUT 2004, e retornado no dia 04 OUT 2004, do Município de Santa Izabel, a serviço da PMPA, Eleições/2004.

DIA 06 OUT 2004

MAJ QOPM RG 12373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO, do CG, por ter seguido no dia 03 OUT 2004, e retornado no dia 05 OUT 2004, da Cidade de Porto Alegre/RS, a serviço da Corporação.

CAP QOPM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do CG, por ter seguido no dia 01 OUT 2004 e retornado no dia 05 OUT 2004, do Município de Igarapé-Miri, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 23142 ANTÔNIO PINHEIRO CABRAL, do 5º BPM, por ter vindo em diligência de IPM com retorno previsto para o dia 07 OUT 2004.

1º TEN QOPM RG 13827 MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUEZ, do CG, por ter seguido no dia 29 SET 2004, para o Município de Abaetetuba/PA, e ter retornado no dia 30 SET 2004, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT, do BPRV, por ter seguido para o Município de Limoeiro do Ajuru, no dia 01 OUT 2004, a serviço do TRE/Eleições 2004 e ter retornado no dia 05 OUT 2004.

DIA 07 OUT 2004

CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOUSA BEZERRA, do CG, por ter seguido no dia 01 OUT 2004, e retornado no dia 05 OUT 2004, do Município de Maracanã/PA, a serviço da PMPA, Eleições/2004.

CAP QOSPM RG 22671 GILMÁRIO PINTO RIBEIRO, do 12º BPM, por ter se encerrado o afastamento para concorrer a cargo eletivo (Vice-Prefeito) do Município de Santa Izabel do Pará, nas Eleições 2004.

1º TEN QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, do CG, por ter seguido no dia 01 OUT 2004, e retornado no dia 05 OUT 2004, do Município de Oeiras do Pará, onde se encontrava participando da Operação Eleições/2004.

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

- **Sem Registro**

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 862 DE 21 DE JUNHO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tramita neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém do Estado do Pará, Ação de Alimentos – Processo nº 2004.1.036.102-2 movida por Wallace Douglas dos Anjos Jardim, representado por sua genitora Silvia Andréa Costa dos Anjos RG 2537721 (2ª via) contra o 3º SGT PM REF JORGE DA TRINDADE JARDIM, da Pagadoria dos Inativos, policial militar, CPF 126670.562-72, PIS 17015197942.

Destarte, a fim de garantir os alimentos provisórios arbitrados por este Juízo, determino que V.Exª mande proceder desconto mensal, a partir desta data, de 10 % (dez por cento) sobre os vencimentos e vantagens, excluídos apenas os descontos obrigatórios, percebidos pelo 3º SGT PM REF JORGE DA TRINDADE JARDIM, da Pagadoria dos Inativos, que deverá ser descontado em folha de pagamento e entregue diretamente a Srª Silvia Andréa Costa dos Anjos, mediante recibo.

Outrossim, solicito a V.Exª, que informe sobre os ganhos do alimentante, que deverão ser encaminhados a este Juízo, até a data da audiência marcada para o dia 01/03/05.

Atenciosamente,

Drª HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento, o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 491 DE 22 DE JUNHO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os Autos Cíveis nº 20031000410-2, ação de Alimentos, requerida por R.S.C, menor representado por sua genitora Maristela Andrade da Silva, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 15348678-SSP/PA, residente e domiciliada no Conj. Cidade Nova IV/VIII, We 45-B, nº 411, Bairro Coqueiro, em Ananindeua/PA, contra o CAP QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO, da 13ª CIPM, residente e domiciliado na Rua Barcarena, nº 27 – Cj. Médice I Bairro Marambaia, em Belém/PA.

De acordo com a Homologação por Sentença do Acordo Avençado, prolatados nos autos supracitados em data de 06/04/2004, com o parecer favorável do Ministério Público, solicito as necessárias providências junto a V.Exª para que determine ao setor competente desse Comando Geral de Polícia Militar, para que proceda o desconto de 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) dos vencimentos brutos e demais vantagens (salário, 13º salário, férias) excetuados apenas os descontos em folha de pagamento do requerido, em favor de seu filho

menor, acima mencionado, devendo os valores serem entregues diretamente a mãe do menor, acima identificado.

Atenciosamente,

Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua/PA

DESPACHO: Que tome conhecimento, o Comandante da 13ª CIPM e remeta a documentação a DP para as providências.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 012/ 2.004/IPM – COR/CPR II DE 04 DE OUTUBRO DE 2.004

PROCESSO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 16277 ANTONIO LIMA CRUZ, do 7º BPM

FATO: Apurar suposto CRIME DE TORTURA praticado contra civis no Município de Cumaru do Norte;

PRAZO: Previsto no CPPM.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/ 2.004-IPM CorCPR II, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.004

PROCESSO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 20332, ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JUNIOR, DA 1ª ESFORP.

ACUSADOS: 2º SGT PM RG 17585, EDVAN DA SILVA MOURÃO; CB PM RG 10332, ALCEU LUIZ DA SILVA e OUTROS.

FATO: Apurar suposto crime praticado contra civis no Município de Floresta do Araguaia;

PRAZO: Previsto no CPPM.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/ 2.004/IPM – COR/CPR II DE 04 DE OUTUBRO DE 2.004

PROCESSO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27053 JOSÉ WILSON DE MOURA, DO 4º BPM

FATO: Emprego ilegal de força policial, no Município de Jacundá;

PRAZO: Previsto no CPPM.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018/2004 – PAD/CORCPR-II, de 30 de setembro de 2004

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 12366 CLAUDIO RICARDO LIMA JÚLIO.

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 19244 ANTÔNIO FELIX MILHOMEM, SD PM RG 18833 ELEAZAR BARBOSA DE LIMA e SD PM RG 28117 PADRO NAZARENO DA SILVA DIAS, todos pertencente a 10ª CIPM.

OFENDIDO: O Estado.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079/2004 – PAD/CORCME DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, do BPCHQ

ACUSADOS: 2º SGT PM ONÉSIMO HELTON SERRA SOUZA e 2º SGT PM RUBEM MANUEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ambos da CCS/CG, á disposição do CIOF

OFENDIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

PORTARIA Nº 033/2004 – SIND/CORCME DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.

ENCARREGADO: 1º TEN QOAPM RG 8680 GRACILDO LUIZ DA SILVA FERREIRA, do CG

SINDICADO: 1º SGT PM SERGIO HUMBERTO BRANDÃO DO NASCIMENTO, do efetivo da CCS/QCG,

VÍTIMA: ASSUBSAR da PMPA

PRAZO: 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, se motivadamente for necessário.

PORTARIA Nº 031/2004 – SIND/CORCME DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

ENCARREGADO: TEN CEL QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JUNIOR

VÍTIMA: CARLOS HENRIQUE DA SILVA DIAMANTINO e outros.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

AVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 054/04 – CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, por intermédio do ASP OF PM ANTONIO JORGE COLARES CARNEIRO, do 9º BPM, através da Portaria nº 054/2004 – PAD/CorCME, de 07 de julho de 2004, com o escopo de apurar o cometimento ou não de transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao SD PM RG 27244 ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO, da CCS/CG, por ter, em tese, no dia 17FEV04, por volta das09:00h, ao ser indagado pelo 2º SGT PM NOVAES, adjunto ao oficial de dia do 9º BPM, do motivo pelo qual não havia permanecido em seu posto de serviço, já que encontrava-se às proximidades do Banpará, respondido de maneira desatenciosa e agressiva ao referido superior hierárquico, dizendo que “não iria meter ficha no banco, somente fazer um depósito e depois retornaria ao seu serviço”.

RESOLVO:

Concordar com o Encarregado do PAD de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime.

Concluir que os fatos apurados apresentam transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 27244 ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO, da CCS/CG, uma vez

que as provas testemunhais carreadas para os autos comprovam que o SD em tela se indisciplinou com o 2º SGT PM RG 9085 JORGE CÉSAR NOVAES DO REGO, tanto assim que ao ser indagado pelo referido graduado, adjunto ao oficial de dia do 9º BPM, do motivo pelo qual não havia permanecido em seu posto de serviço, já que se encontrava às proximidades do Bampará, respondeu de maneira desatenciosa e agressiva ao referido superior hierárquico, dizendo que “não iria meter ficha no banco, somente fazer um depósito e depois retornaria ao seu serviço”, na presença do SD PM MELO, motorista da Vtr, punir o SD PM RG 27244 ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO, da CCS/CG, com 15 (quinze) dias de detenção, pelo fato constante no item anterior ser considerado de natureza “MÉDIA”. Providencie a CorCME;

Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME.

Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 014/04 – CORCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, por intermédio do CAP QOPM RG 18096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, através da Portaria nº 009/2004 – SIND/CorCME, de 26 de maio de 2004, para apurar fatos envolvendo os CB PM LUIZ GUILHERME MORAES DE CARVALHO, do BPOP e CB PM PAULO SÉRGIO DA CUNHA CID, da CCS/CG, ocorridos no dia 06 ABR 1999, por volta de 18:30h, na loja Sapato & Cia, sito à Av. Visconde de Souza Franco.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante de que nos fatos apurados há indícios de crime e de cometimento de transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 14208 LUIZ GUILHERME MORAES DE CARVALHO, do BPOP e CB PM RG 11321 PAULO SÉRGIO DA CUNHA CID, por terem, em tese, no dia 06 ABR 1999, na loja Sapato & Cia, causado lesões corporais no Sr Renato Alexsandro Ferreira Mendes, conforme constatação dos laudos periciais realizados na pessoa do mesmo.

2. Deixar de Instaurar Inquérito Policial Militar, uma vez que os fatos apurados foram objeto da instauração de Inquérito Policial pela Seccional Urbana do Comércio, sob a presidência do DPC JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES;

3. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no item anterior. Providencie a CorCME;

4. Disponibilizar a 1ª via dos autos ao encarregado do PAD e Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria da PMPA, juntando a presente Homologação. Providencie a CorCME;

5. Publicar a presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SIND Nº 004/ 04 – CORCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio do MAJ QOPM RG 1623, ARTHUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE, da Corregedoria, através da Portaria nº 007/04-COR CPR II, a fim de apurar denúncias remetidas a Ouvidoria Agrária Nacional, pelo Sr. Henri des Rosiers da Comissão Pastoral da Terra, de que

policiais militares participaram do despejo de trinta e duas famílias de trabalhadores rurais da Colônia União Cinzeiro, Município de Santa Maria das Barreiras, sem o competente Mandado Judicial.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que os fatos apurados apresentam indícios de crime comum, em face de que ficou sobejamente provado que ocorreu o despejo das famílias de trabalhadores rurais instalados na Fazenda Croatá na Colônia União Cinzeiro, no Município de Santa Maria das Barreiras, sem a competente ordem judicial de autoridade jurisdicional.

2 – Concordar ainda com o Encarregado de que os fatos não apresentam indícios de transgressão da disciplina policial militar, em virtude de que os indícios de autoria recaem sobre o cidadão Sebastião Araújo Fontoura, gerente da Fazenda Croatá e outros Seguranças particulares, civis, contratados que sob as ordens daquele e com emprego de uniformes semelhantes ao da Polícia Militar do Pará e do Exército Brasileiro, bem como Fuzis 7,62 de procedência desconhecida, despejaram da área onde estavam instalados, sem qualquer respaldo legal, trinta e duas famílias de agricultores, conduzindo-os coercitivamente para a localidade de Santa Maria das Barreiras e posteriormente para o Município de Conceição do Araguaia.

3 – Deixar de instaurar Inquérito Policial em virtude dos indícios de crime detectados já encontrarem-se em apuração através de IPL Nº 2004000557, tombado na Delegacia de Polícia Civil de Conceição do Araguaia, a quem compete apurar os fatos.

4 – Remeter a 1ª Via dos Autos a Promotoria de Justiça da Comarca de Conceição do Araguaia para as providências pertinentes, bem como, via autenticada da Presente Sindicância a Ouvidoria Agrária Nacional em atendimento a solicitação contida no bojo dos presentes Autos às folhas 04 e 05. Providencie a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II.

5 - Arquivar a 2ª via dos Autos da presente Sindicância, no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA – CORCME / CONCESSÃO

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5314 d 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 029717 de 13 de junho de 2002, e considerando o Ofício nº 005/2004-SIND, de 29 de setembro de 2004;

RESOLVE:

Conceder ao TEN CEL PM RG 13238 CLÁUDIO AUGUSTO BAIÁ POLARO, da CMV, Encarregado dos atinentes a Sindicância instaurada através da Portaria nº 027/2004-SIND/CorCME, 05 (cinco) dias úteis de prorrogação de prazo, tendo em vista a necessidade de realizar novas diligências para melhor elucidação dos fatos.

• PUNIÇÃO DISCIPLINAR

DETENÇÃO: Ao SD PM RG 27244 ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO, da CCS/CG, por ter deixado de cumprir normas impostas pelo Regulamento Disciplinar da Corporação quando no dia 17FEV04, por volta das 09:00h, ao ser indagado pelo 2º SGT PM NOVAES, adjunto ao oficial de dia do 9º BPM, do motivo pelo qual não havia permanecido em seu posto de serviço, já que encontrava-se às proximidades do Banpará, respondeu de maneira

desatenciosa e agressiva ao referido superior hierárquico, dizendo que “não iria meter ficha no banco, somente fazer um depósito e depois retornaria ao seu serviço”, tudo na presença do SD PM MELO, motorista da Vtr, conforme Homologação de Processo Administrativo Disciplinar mandado instaurar pela Corregedoria da PMPA, através da Portaria nº 054/04-PAD/CorCME de 07 de julho de 2004. Infringindo os números 94 e 95 do item 02 do anexo I do RDPM, c/c inciso V, VIII, X e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5251/85 (Estatuo dos Policiais Militares da PMPA), com atenuantes de nº 1 do Art. 18 e agravante de nºs 3, 5 e 9, tudo do RDPM. Transgressão de natureza MÉDIA. Fica DETIDO por 15 (quinze) dias, tão logo tome conhecimento e esgote o prazo de Recurso Administrativo, devendo cumprir a reprimenda disciplinar no Quartel do 2º BPM. Ingressa no comportamento “BOM”.

OBS: O Cmt da CCS/CG deverá cientificar o mesmo sobre a punição imposta, bem como informar através de ofício à Corregedoria o período de cumprimento da sanção disciplinar. (NOTA nº 030/04-CorCME)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**